DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 835 | 30 de Abril de 2025

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.696, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de CLEDER RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº ***.328.362-**, do cargo de ADMINISTRADOR (A) DO DISTRITO DE BOM JESUS - SEMPLACIDE, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 02 de maio de 2025.

Jaru/RO, em 29 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25849

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.349, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de CLEDER RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº ***.328.362-**, para o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 02 de maio de 2025.

Jaru/RO, em 29 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25850

DECRETO Nº 16.853, DE 25 de abril de 2025

Homologa as resoluções nº 052/CMS-JARU RO/2025, nº 053/CMS-JARU RO/2025, nº 054/CMS-JARU RO/2025 e nº 055/CMS-JARU RO/2025 do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 059/CMS/2025 (ID: 3088305), solicitando a apreciação e homologação das Resoluções nº 052/CMS-JARU-RO/2025 (ID: 3082794), nº 053/CMS-JARU-RO/2025 (ID: 3083418), nº 054/CMS-JARU-RO/2025 (ID: 3083713) e nº 055/CMS-JARU-RO/2025 (ID: 3083869).

D E C R E T A

Art. 1º Ficam Homologadas as Resoluções nº 052/CMS-JARU-RO/2025, nº 053/CMS-JARU-RO/2025, nº 054/CMS-JARU-RO/2025 e nº 055/CMS-JARU-RO/2025, que se apresentam com o seguinte teor:

Resolução nº 052/CMS-JARU-RO/2025 - "Art. 1º APROVAR A utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda individual Nº 42720002 do parlamentar Jaime Bagatoli, Proposta Nº 20665259000/1240-10, para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade De Saúde Da Família Dif Izaltino no Lopes De Andrade, CNES 2806746, Rua Saulo da cunha Nº 2438, JARU/RO - CEP:76890-000,oriundos da Conta (624065-0) o qual a apresentou em 31/12/2024, saldo de R$ 587.667,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais). PORTARIA GM-MS Nº 4.286, DE 6 DE JUNHO DE 2024 de 03/04/2025 (ID 3043843)

Resolução nº 053/CMS-JARU-RO/2025 - Art. 1º APROVAR A utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda individual Nº 42720002 do parlamentar Jaime Bagatoli, Proposta Nº 20665259000/1240-05, para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade De Saúde Da Família Rute De Souza De Oliveira JARU , CNES 3179362, Rua Rio de Janeiro Nº 1221, JARU/RO - CEP:76890-000,oriundos da Conta (624065 0) o qual a apresentou em 31/12/2024, saldo de R$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais).PORTARIA GM-MS Nº 3.725, DE 6 DE MAIO DE 2024 de 03/04/2025 (ID 3044729)

Resolução nº 054/CMS-JARU-RO/2025 - Art. 1º APROVAR A utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda individual Nº 42720002 do parlamentar Jaime Bagatoli, Proposta Nº 20665259000/1240-13, para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade De Saúde Da Família Dif Izaltino no Lopes De Andrade, CNES 2806746, Rua Saulo da cunha Nº 2438, JARU/RO - CEP:76890-000,oriundos da Conta (624065-0) o qual a apresentou em 31/12/2024, saldo de R$ 12.280,00 (doze mil e duzentos e oitenta reais). PORTARIA GM_MS Nº 3.808, DE 14 DE MAIO DE 2024 de 03/04/2025 (ID 3044823)

Resolução nº 055/CMS-JARU-RO/2025 - Art. 1º APROVAR -Cedência de saldo orçamentário proveniente do Conselho Municipal de Saúde, e sua respectiva aplicação em demandas judiciais, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). (ID 3066330)"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 25 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25841

DECRETO Nº 16857, DE 28 de abril de 2025

Dispõe sobre a autorização, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiros por veículo Moto-Táxi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da Administração, observando os demais princípios norteadores do direito;

Considerando a desistência da Sra. Erica Oliveira Costa, e a manifestação de interesse do Sr. Olioni Carlos Vieira, para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo Moto-Táxi;

Considerando o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração.

Considerando a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Considerando a Certidão (ID 3022119) emitida pelo Diretor Municipal de Trânsito, o qual atesta que o interessado apresentou toda documentação exigida, atendendo os requisitos legais, estando apto a exercer a atividade de mototaxista no Município de Jaru/RO, após os trâmites legais;

Considerando o Parecer Jurídico (ID 3026292) o qual declara não haver nenhum fator impeditivo para o prosseguimento do feito;

D E C R E T A

Art. 1° Fica o Sr. Olioni Carlos Vieira, brasileiro, mototaxista, residente e domiciliado no município de Jaru/RO, inscrito(a) no CPF: ***.997.362-**, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo Moto-Táxi - C.M. 033 - C.M.C 1718.

Art. 2º A execução do serviço observará os termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), da Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 28 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25831

DECRETO Nº 16858, DE 28 de abril de 2025

Dispõe sobre a autorização, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiros por veículo Moto-Táxi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da Administração, observando os demais princípios norteadores do direito;

Considerando a desistência do Sr. Alexandre Inacio de Sá, e a manifestação de interesse do Sr. Heloir Dias de Carvalho, para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo Moto-Táxi;

Considerando o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração.

Considerando a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Considerando a Certidão (ID 3026049) emitida pelo Diretor Municipal de Trânsito, o qual atesta que o interessado apresentou toda documentação exigida, atendendo os requisitos legais, estando apto a exercer a atividade de mototaxista no Município de Jaru/RO, após os trâmites legais;

Considerando o Parecer Jurídico (ID 3030139) o qual declara não haver nenhum fator impeditivo para o prosseguimento do feito;

D E C R E T A

Art. 1° Fica o Sr. Heloir Dias de Carvalho, brasileiro, mototaxista, residente e domiciliado no município de Jaru/RO, inscrito(a) no CPF: ***.373.692-**, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo Moto-Táxi - C.M. 022 - C.M.C 1178.

Art. 2º A execução do serviço observará os termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), da Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 28 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25834

DECRETO Nº 16.860, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 4.015 de 24 de abril de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 21.734,23 (vinte e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 21.734,23

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.1000 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 21.734,23
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 21.734,23

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.2046 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 21.734,23
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	IDUSO	F.R DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0011.1000	4.4.90.52	500	0	0	002.001	-	R$ 21.734,23
0011.2046	3.3.90.39	500	0	0	002.001	R$ - 21.734,23	-

Jaru/RO, 24 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25815

DECRETO Nº 16.861, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 4.017 de 24 de abril de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.398.969,15 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.398.969,15

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.1000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 241.785,43
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.1030 - Construção, Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 957.183,72
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.1030 - Construção, Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 200.000,00
F.R: 501
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, 1.501, Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 1.398.969,15

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.1030 - Construção, Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 200.000,00
F.R: 501
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2059 - Assegurar os Recursos Para Pagamento da Dívida Fundada
3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato R$ - 1.198.969,15
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	F.R DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.1000	4.4.90.52	500	0	002.001	-	R$ 241.785,43
0007.1030	3.3.90.39	500	0	002.001	-	R$ 957.183,72
0007.1030	3.3.90.39	501	0	002.001	-	R$ 200.000,00
0007.1030	4.4.90.51	501	0	002.001	R$ - 200.000,00	-
0000.2059	3.2.90.21	500	0	002.001	R$ - 1.198.969,15	-

Jaru/RO, 24 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25816

DECRETO Nº 16.862, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.867, de 05 de novembro de 2024;

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 40.000,00

02 - Poder Executivo
02.11- Secretaria Municipal de Saúde
02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2002.0000 - Assegurar o Cumprimento de Decisões Judiciais
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais R$ 40.000,00
F.R.: 0.1.501
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.501, Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 40.000,00

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.125.0001.2003.0000 - Assegurar a Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 8.000,00
F.R.: 501
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.125.0001.2003.0000 - Assegurar a Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 8.000,00
F.R.: 501
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.125.0001.2003.0000 - Assegurar a Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ - 5.000,00
F.R.: 501
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.125.0001.2003.0000 - Assegurar a Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 19.000,00
F.R.: 501
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R.	IDUSO	F.R. DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2003	3.3.90.40	1.501	0	0	002.001	R$ - 8.000,00	-
0001.2003	3.3.90.39	1.501	0	0	002.001	R$ - 8.000,00	-
0001.2003	3.3.90.33	1.501	0	0	002.001	R$ - 5.000,00	-
0001.2003	3.3.90.30	1.501	0	0	002.001	R$ - 19.000,00	
0001.2002	3.3.90.91	1.501	0	0	002.001	-	R$ 40.000,00

Jaru/RO, 28 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25818

DECRETO Nº 16.865, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Estágio Probatório da servidora pública municipal Elcinely Garcia de Paula.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 565707), (ID 1096406) e (ID 1710757) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-3662/2020, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Elcinely Garcia de Paula, matrícula nº 16.891-1 cargo de Cozinheiro (a) 40 h;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 1866909), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 3082976), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, da servidora Elcinely Garcia de Paula, matrícula nº 16.891-1 cargo de Cozinheiro (a) 40 h, garantindo-lhe a estabilidade no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 29 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25848

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.056/PMJ/2024
PREGÃO N.053/PMJ/2024 PROCESSO N.12237/PMJ/2023
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **EMPORIO EVENTUAL LTDA** , Avenida Marechal Deodoro, 2344,Centro Norte,Cuiabá/ MT , inscrita no CNPJ sob o n.**49.286.066/0001-89** , neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**

1.As partes resolvem registrar preços de : **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS,MATERIAIS E ACESSÓRIOS DECORATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN.MED	VALOR UN. (R$)
1	LOCAÇÃO TAPETE CARPETE TIPO PASSADEIRA, COM DIMENSÕES MINÍMAS:- 50METROSDECOMPRIMENTO, 1,8 MM DE ESPESSURA, 1 METRO DE LARGURA, COMPOSIÇÃO DE POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NA REQUISIÇÃO	PRÓPRIA	46	DIAR	1.006,50
2	LOCAÇÃO DE CARPETE DE POLIPROPILENO AGULHADO, COM ANTI ESTÁTICO ESPECIAL E BASE ACRÍLICA. DESENVOLVIDO PARA EVENTO. CORES: PRETO, GRAFITE, BEGE. ESPESSURA DO TUFO: 2,5 a 3,0 MM, LARGURA: 2M, COMPRIMENTO SERÁ DEFINIDO PELA CONTRATANTE, SERÁ POR METRO LINEAR. COR TAMBÉM A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NA REQUISIÇÃO. DIÁRIA DE ATÉ 12 HORAS.	PRÓPRIA	320	M	59,40
3	LOCAÇÃO DE TAPETE MACIO, TAPETE ANTIDERRAPANTE, FELPUDO SINTÉTI CO, LAVÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,50X3,00M; CORES: PRETO, MARROM, BEGE, BRANCO E CINZA. COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NA REQUISIÇÃO.	PRÓPRIA	70	DIAR	490,83
4	LOCAÇÃO DE POLTRONAS ESTOFADAS DE VELUDO COR A SER DEFINIDA, BASE DE MADEIRA COM 04 PÉS, COM ENCOSTO PARA COSTAS E MÃOS, CORES NEUTRAS. ALTURA MÍNIMA: 80CM E LARGURA MÍNI MO 80CM. COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NA REQUISIÇÃO.	PRÓPRIA	70	DIAR	471,90
5	LOCAÇÃO DE SOFÁ DECORATIVO DE 03 LUGARES, COR A DEFINIR, COURO SINTÉTICO. PÉS DE AÇO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (CM): 80, LARGURA DO PRODUTO (CM): 200, COMPRI MENTO DO PRODUTO (CM) 90. COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NA REQUISIÇÃO.	PRÓPRIA	40	DIAR	643,50
6	LOCAÇÃO DE SOFÁ DECORATIVO DE 03 LUGARES, COR A DEFINIR, ESTOFADO DE LINHO, PÉS DE MADEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (CM): 80, LARGURA DO PRODUTO (CM): 200, COMPRI MENTO DO PRODUTO (CM) 90. COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NA REQUISIÇÃO.	PRÓPRIA	40	DIAR	643,50
7	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DO MODELO TIFFANY, (SEM BRAÇO) COR DOURADA, BRANCA, PRATA, COM ALMOFADA ESTOFADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,40(C) X0,40(L)X0,44(A). COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NA REQUISIÇÃO.	PRÓPRIA	300	DIAR	36,30
8	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE BASE DOURADA COM ENCOSTO PARA BRAÇO E COSTAS, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO OU MADEIRA, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 44X42X83CM. COR A SER DE FINIDA PELA CONTRATANTE NA REQUISIÇÃO	PRÓPRIA	300	DIAR	42,90
9	LOCAÇÃO DE APARADOR, TAMPO DE MDF COR A DEFINIR E PÉS DE MA DEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 65 CM; LARGURA: 100 CM; PROFUNDIDADE: 35 CM	PRÓPRIA	58	DIAR	343,20
10	LOCAÇÃO DE APARADOR MODERNO, ESTRUTURA E PÉS DE AÇO METALIZADO DOURADO, TAMPO DE VIDRO. DIMENSÕES MÍNI MAS: 1,20 M LARGURA X 0,40 M PROFUNDIDADE X 0,80 M DE ALTURA.	PRÓPRIA	58	DIAR	408,50
11	LOCAÇÃO DE BANQUINHO DECORATIVO, MATERIAL MDF, BASE DE TRÊS PÉS DE MADEI RA, COM TAMPO MDF PINTADO, COR A SER DEFINIDA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 65 CM; LARGURA: 41 CM; PROFUNDIDADE: 41 CM; PESO SUPORTADO: APROXIMADAMENTE 100 KG.	PRÓPRIA	74	DIAR	85,80
12	LOCAÇÃO DE MESA PRANCHÃO, MESA ESTRUTURA METÁLICA COM TAMPÃO DE MADEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,80 CM X 0,55 CM	PRÓPRIA	290	DIAR	301,95
13	LOCAÇÃO DE MESA PRANCHÃO, MESA ESTRUTURA METÁLICA COM TAMPÃO DE MADEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,20 CM X 0,80 CM	PRÓPRIA	80	DIAR	321,41
14	LOCAÇÃO DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA COM TAMPÃO DE MDF COM PINTURA, COR A SER DEFINIDA. DIMEN SÕES MÍNIMAS: 1,80 CM X 0,55 CM	PRÓPRIA	220	DIAR	280,25
15	LOCAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO TIPO LINHO VOAL, COR PRETA, DIMENSÕES: 10X3, EXPES SURA PADRÃO, COMPONDO DUAS PEÇAS.	PRÓPRIA	56	DIAR	891,00
16	LOCAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO TIPO LINHO Descrição Qtde Und. Med. Vlr. Unit. Vlr. Total VOAL, COR BRANCA, DIMENSÕES: 10X3, EX PESSURA PADRÃO, COMPONDO DUAS PEÇAS.	PRÓPRIA	46	DIAR	870,83
17	LOCAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO TIPO LINHO VOAL, COR DOURADA, DIMENSÕES: 10X3, EXPESSURA PADRÃO, COMPONDO DUAS PEÇAS.	PRÓPRIA	46	DIAR	1.060,83
18	LOCAÇÃO DE BIOMBO ARABESCO, COR A SER DEFINIDA, DE MADEIRA/MDF, DI MENSÕES MÍNIMAS: 3X2M.	PRÓPRIA	60	DIAR	665,00
19	LOCAÇÃO DE MURO INGLÊS PARA MONTAGEM DE PAREDE DE FOLHAGEM, PLACA DE FOLHAGEM ARTIFICIAL BUCHINHO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, TAMANHO DA UNIDADE: 40X60CM, SENDO DESCRITA QUANTAS UNIDADES POR DIÁRIA NA REQUISIÇÃO DA CONTRATANTE.	PRÓPRIA	330	DIAR	237,50
20	LOCAÇÃO DE LETREIROS LUMINOSOS, GEOMÉTRICOS E DE FORMATOS DE OBJETOS, COMO: CORAÇÃO, ESTRELA, CIRCULO, QUADRADO, retângulo, ENTRE OUTRAS FORMA, SENDO ARCO METÁLICO, COM TUBOS DE LED, COR E FORMATO A SEREM DEFINIDOS, DIMEN SÕES MÍNIMAS: 25X25CM.	PRÓPRIA	80	DIAR	521,40
21	LOCAÇÃO DE LETREIROS LUMINOSOS, GEOMÉTRICOS E DE FORMATOS DE OBJETOS, COMO: CORAÇÃO, ESTRELA, CIRCULO, QUADRADO, retângulo, ENTRE OUTRAS FORMA, SENDO ARCO METÁLICO, COM TUBOS DE LED, COR E FORMATO A SEREM DEFINIDOS, DIMEN SÕES MÍNIMAS: 50X50CM	PRÓPRIA	70	DIAR	643,50

22	LOCAÇÃO DE LETREIROS LUMINOSOS, GEOMÉTRICOS E DE FORMATOS DE OBJETOS, COMO: CORAÇÃO, ESTRELA, CIRCULO, QUADRADO, retângulo, ENTRE OUTRAS FORMA, SENDO ARCO METÁLICO, COM TUBOS DE LED, COR E FORMATO A SEREM DEFINIDOS, DIMEN SÕES MÍNIMAS: 120X120CM	PRÓPRIA	45	DIAR	1.006,50
23	LOCAÇÃO DE LETREIROS LUMINOSOS, GEOMÉTRICOS E DE FORMATOS DE OBJETOS, COMO: CORAÇÃO, ESTRELA, CIRCULO, QUADRADO, retângulo, ENTRE OUTRAS FORMA, SENDO ARCO METÁLICO, COM TUBOS DE LED, COR E FORMATO A SEREM DEFINIDOS, DIMEN SÕES MÍNIMAS: 2,00X1,60M	PRÓPRIA	20	DIAR	1.171,50
24	LOCAÇÃO DE ARCO CIRCULAR PARA DECORAÇÃO, COM PÉ REGULÁVEL, 1,70M DE ALTURA, DIÂ METRO APROXIMADO 1,30M, MATERIAL: FERRO COM PINTURA, COR A SER DEFINIDA, PÉ DE 20CM DE ALTURA. COM MONTAGEM E DES MONTAGEM.	PRÓPRIA	100	DIAR	617,50
25	LOCAÇÃO DE ARCO CIRCULAR PARA DECORAÇÃO, COM PÉ REGULÁVEL, 2,0M DE ALTURA, DIÂMETRO APROXIMADO 1,50M, MATERIAL: FERRO COM PINTURA, COR A SER DEFINIDA, PÉ DE 20CM DE ALTURA. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	PRÓPRIA	100	DIAR	712,50
26	LOCAÇÃO DE ARCO RETANGULAR PARA DECORAÇÃO, ALTURA: 2.20 MT, LARGU RA: 1.50 MT, MATERIAL: FERRO COM PINTURA, COR A SER DEFINIDA, PÉ DE 20CM DE ALTURA. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	PRÓPRIA	70	DIAR	617,50
27	LOCAÇÃO DE ARCO CIRCULAR DUPLO COM SUPORTE, 2,0X2,4M, MATERIAL: FERRO COM PINTURA, COR A SER DEFINIDA, PÉ DE 20CM DE ALTURA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	PRÓPRIA	70	DIAR	920,00
28	LOCAÇÃO DE FOLHAGEM ARTIFICIAL, SAMAMBAIA, PENDENTE, COM ACESSÓRIO PA RA PENDURAR, NO MÍNIMO 100CM DE ALTURA E 100CMLADO CADA UNIDADE, MATERIAL: PLÁSTICO E SEDA	PRÓPRIA	300	DIAR	77,55
29	LOCAÇÃO DE FOLHAGEM ARTIFICIAL, HERAS ARTIFICIAIS, TREPADEIRAS, COM COR RENTES DE RAMOS, FOLHAGEM, FOLHA E ROSAS, DE 1 METRO, MATERIAL: PLÁSTICO E SE DA. DIÁRIA DE ATÉ 12 HORAS	PRÓPRIA	750	M	64,35
30	LOCAÇÃO DE FOLHAGEM ARTIFICIAL, HERAS ARTIFICIAIS, TREPADEIRAS, COM COR RENTES DE RAMOS, FOLHAGEM, FOLHA, DE 1 METRO, MATERIAL: PLÁSTICO E SEDA. DIÁRIA DE ATÉ 12 HORAS.	PRÓPRIA	750	M	67,65
31	LOCAÇÃO DE VARAL DE LUZES AMARELAS PA RA DECORAÇÃO VARAL DE LUZES DE LÂMPADAS TIPO BOLI NHAS, BRANCO QUENTE, ESPECIFICAÇÕES: SOQUETE: E27. COMPRIMENTO: 30 METROS, COM PLUG MACHO E FÊMEA, PODENDO SER EMENDADAS, TENSÃO: BIVOLT (110V~220V). DISTÂNCIA ENTRE SOQUETES: 50 CENTÍMETROS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR PARTE DA CONTRATADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. DIÁRIA DE ATÉ 12 HORAS.	PRÓPRIA	2.010	M	222,75
32	LOCAÇÃO DE BALANÇO DE FERRO CIRCULAR DECORATIVO SUSPENSO DO TIPO LUA, COM ACENTO DE MADEIRA, DE APROXIMADA MENTE 145 DE DIÂMETRO. SUSPENSÃO NO LOCAL. COM ALMOFADA DE LINHO OU SIMILAR, CORES A SEREM DEFINIDAS	PRÓPRIA	42	DIAR	891,00
33	LOCAÇÃO DE GUARDA CHUVA MULTI COLORI DO PARA DECORAÇÃO TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO ABERTO: 90 CM, COMPRIMENTO FECHADO: 67CM. COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER, PLÁSTICO E FERRO, ALOCADOS SUSPENSA MENTE EM FIOS DE NYLON TRANSPARENTE, COM ALTURA MÍNIMA DE 3 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PELA CONTRATADA	PRÓPRIA	1.400	DIAR	117,16
34	LOCAÇÃO DE CESTA DE SISAL GRANDE COM BALÃO DE AR QUENTE FAKE DE PAPEL EVA MULTICOLORIDO SUSPENSO COM HASTES DE TUBOS DE FERRO EM CIMA DA CESTA, TAMANHO DA CESTA 120X150X65CM, BALÃO DE 60X45X50.	PRÓPRIA	8	DIAR	1.841,40
35	LOCAÇÃO DE FOGUEIRA ARTIFICIAL, FOGUEIRA ARTIFICIAL TAMANHO GERAL 5,00 X1,50 METROS, ESTRUTURA EM MADEIRA EM PILHADAS, CENTRO (CHAMAS) COM PAPÉIS CELOFANES NAS CORES VERMELHA/LARAN JAS/AMARELAS, CONTENDO LÂMPADAS DE LED PARA IMPRESSÃO DE 3D, VENTILADOR NO CENTRO PARA DAR O EFEITO DE MOVIMENTO, TODA ESTRUTURA JÁ COM A ARMAÇÃO PRONTA PARA LIGAR NA ELETRICIDADE	PRÓPRIA	8	DIAR	2.079,00
36	LOCAÇÃO DE CASCATA DE 400 LEDS, FUNÇÕES DIVERSAS, 10M, LUZ BRANCA QUEN TE, 110V. FUNÇÕES: PISCA PISCA, UMA DELAS É FICAR FIXA, SEM PISCAR. CONTENDO CONEXÃO MA CHO / FÊMEA. DETALHES DO PRODUTO: VOL TAGEM: 110V, COR DOS LED'S: BRANCO QUEN TE (LUZ AMARELADA) COR DO FIO: TRANSPARENTE OU BRANCO, COMPRIMENTO: 10 METROS, ALTURA: QUEDAS DE 25CM A 45CM APROXIMADAMENTE (VARIAM OS TAMANHOS DE CADA QUEDA)	PRÓPRIA	88	DIAR	676,50
37	LOCAÇÃO DE CASCATA DE 400 LEDS, FUNÇÕES DIVERSAS, 10M, LUZ BRANCA FRIO, 110V. FUNÇÕES: PISCA PISCA, UMA DELAS É FICAR FIXA, SEM PISCAR. CONTENDO CONEXÃO MA CHO / FÊMEA. DETALHES DO PRODUTO: VOL TAGEM: 110V, COR DOS LED'S: BRANCO FRIO (LUZ AZULADA) COR DO FIO: TRANSPARENTE OU BRANCO, COMPRIMENTO: 10 METROS, ALTURA: QUEDAS DE 25CM A 45CM APROXIMADAMENTE (VARIAM OS TAMANHOS DE CADA QUEDA)	PRÓPRIA	88	DIAR	726,00
38	LOCAÇÃO DE PAINEL DE PALLET (MÓDULO) PAINEL FEITO COM PLACAS DE PALETES, PINTADOS DE TINTA VERNIZ. MEDIDA: 120 (C) X 200 (A) X 50CM (L) E DE BASE. COR A SER DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DA CONTRATADA.	PRÓPRIA	78	DIAR	676,50
39	LOCAÇÃO DE MESA DE CENTRO REDONDA DECORATIVA, TAMPA DE VIDRO, BASE DE AÇO COM PINTURA, COR A SER DEFINIDA. DIMENSÕES: 65 DE DIAMETRO, 60 CM DE ALTURA.	PRÓPRIA	76	DIAR	346,50
40	LOCAÇÃO DE CAIXOTE EM PALETE PARA DECORAÇÃO DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 15CM, COMPRIMENTO: 25CM, PRO FUNDIDADE: 26,5CM	PRÓPRIA	122	DIAR	174,90

41	LOCAÇÃO DE PAINEL PARA O ROSTO PAINEL DE MDF/COMPENSADO OU SIMILAR, COM 03 PERSONAGENS, COM SEUS ROSTOS DESTACÁVEIS, DEIXANDO O ROSTO VAZADO PARA FOTOS, MULTICOLORIDO, PERSONA GENS/CORES E ARTE SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE E ENVIADAS COM REQUISIÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 160, COMPRIMENTO: 300 E ESPESSURA: 1CM, ALTURA DO ROSTO A SER DEFINIDA NA ARTE, CONFORME DETALHAMENTO	PRÓPRIA	50	DIAR	1.488,33
42	LOCAÇÃO DE PAINEL PARA O ROSTO PAINEL DE MDF/COMPENSADO OU SIMILAR, COM 02 PERSONAGENS, COM SEUS ROSTOS DESTACÁVEIS, DEIXANDO O ROSTO VAZADO PARA FOTOS, MULTICOLORIDO,PERSONAGENS/CORES E ARTE SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE E ENVIADAS COM REQUISIÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 150, COMPRIMENTO: 200 E ESPESSURA: 1CM, ALTURA DO ROSTO A SER DEFINIDA NA ARTE, CONFORME DETALHAMENTO	PRÓPRIA	50	DIAR	1.567,50
43	LOCAÇÃO DE CADEIRAS TRANSPARENTES MATERIAL: POLICARBONATO DIMENSÕES: 89 X 40 X 45 SUPORTA 180 KG ALMOFADAS: ESPUMAS REVESTIDAS EM OXFORD	PRÓPRIA	300	DIAR	24,09

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 2.272.630,06

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 30/07/2024, tendo sua vigência estabelecida até 30/07/2025.

Protocolo 25826

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.059/PMJ/2024
PREGÃO N.063/PMJ/2024 PROCESSO N.3267/PMJ/2024
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **LP VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA**
, Rua do Contorno, 4667, Flodoaldo Pontes Pinto,Porto Velho/RO , inscrita no CNPJ sob o n.**45.949.604/0001-17**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA**

1.As partes resolvem registrar preços da : **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS MANUTENÇÕES DE ROÇADEIRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN.MED	VALOR UN. (R$)
1	CABEÇOTE DE FIO DE NYLON M12 SEMI AUTOMÁTICO.	VULCAN	65	UN	43,56
2	OLÉO 2 TEMPOS 500ML. Igual ou superior: Stihl.	POTENZA	280	UN	19,80

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 8.375,40

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 30/07/2024, tendo sua vigência estabelecida até 30/07/2025.

Protocolo 25827

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.116/PMJ/2024 PROCESSO N.8051/PMJ/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.102/PMJ/2024

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA I** , Rua Antônio Maria Valença, 6008 SL.B , Aponiã,Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o n.**43.279.146/0001-20**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO**, **itens vencidos :** 1 - 2 - 5 - 6 - 7 - 11 - 12 - 13 - 14 -15.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **MODESTO COMERCIO LTDA** , Av. Porto,Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o n.**47.250.079/0001-72**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS, itens vencidos :**3 - 38.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** , Av. Tuiuti,4640 Sl 1, Jardim Colina Verde Maringa/PR, inscrita no CNPJ sob o n.**19.611.064/0001-57**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **ADEMIR PIZANI**, **itens vencidos :** 4 - 8 - 9 - 10 - 26 - 27 - 28 - 29 -30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **VALENT INDÚSTRIA E COM DE CALÇADOS LTDA**, Rua Octávio Silva Barbosa, 263, Polo Industrial, Guaxupé /MG, inscrita no CNPJ sob o n.**05.472.292/0001-89**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **GUSTAVO JOSE DE BRITO MARQUES. itens vencidos :**16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23- 24 - 25.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Av. Pe. Adolpho Rohl, 2613, Setor 05 Jaru/ RO, inscrita no CNPJ sob o n.**17.623.813/0001-30**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ. itens vencidos :** 39 - 45

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **B3 IND E COM DE UNIFORMES E EQUIP DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA**, Rua Aluizio Gonçalves Louredo,473,Aldeia Park, Pacajus/CE, inscrita no CNPJ sob o n.**55.955.162/0001-75**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **LEOPOLDO DO NASCIMENTO ALMEIDA. itens vencidos :** 41 - 42 - 43 - 44

1.As partes resolvem registrar preços de :**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN.MED	VALOR UN. (R$)
1	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho: 34	INNPRO	40	PAR	51,77
2	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 35	RHINO	11	PAR	128,47
5	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:35	INNPRO	60	PAR	51,77
6	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste.	INNPRO	60	PAR	54,02

	Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:36				
7	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:37	INNPRO	80	PAR	53,50
11	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:41	INNPRO	80	PAR	51,77
12	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:42	INNPRO	80	PAR	51,77
13	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:43	INNPRO	50	PAR	51,77
14	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:44	INNPRO	50	PAR	51,77
15	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	INNPRO	20	PAR	51,77

	tamanho:46				
3	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 34	BRACOL	6	PAR	164,35
38	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite, obtendo numeração especial. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 47	BRACOL	2	PAR	164,35
4	CAPUZ OU BALACLAVA (ELETRICISTA E SOLDADOR) Capuz Balaclava para Eletricista Risco2 (II) NR 10 (EPI anti-chama NR10). Retardante a Chamas contra Arco Elétrico. Cor azul. Confeccionado em uma camada de malha antichama. Composta de 88% algodão e 12% nylon, ATPV 11,8 cal/cm², com gramatura nominal de 6,0 oz/yd² (203 g/m²) com no mínimo 28 cm DE comprimento. com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho	BOMBEIROS	50	UN	167,35
8	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:38	INNPRO CA 49855	80	PAR	65,05

9	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:39	INNPRO CA 49855	80	PAR	65,30
10	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:40	INNPRO CA 49855	80	PAR	65,15
26	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 35	CALBRAS CA43011	15	PAR	139,85
27	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 36	CALBRAS CA43011	25	PAR	139,85
28	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro	CALBRAS CA43011	40	PAR	139,85

	hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 37				
29	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 38	CALBRAS CA43011	65	PAR	139,85
30	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 39	CALBRAS CA43011	80	PAR	139,85
31	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do	CALBRAS CA43011	160	PAR	135,63

	Trabalho. Tamanho: 40				
32	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato,sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 41	CALBRAS CA43011	120	PAR	135,63
33	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 42	CALBRAS CA43011	60	PAR	135,63
34	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 43	CALBRAS CA43011	60	PAR	135,63
35	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro	CALBRAS CA43011	30	PAR	135,63

	hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 44				
36	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 45	CALBRAS CA43011	4	PAR	161,07
37	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 46	CALBRAS CA43011	8	PAR	157,85
16	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	MARCA PRÓPRIA	15	PAR	79,90

	Tamanho:36				
17	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:37	MARCA PRÓPRIA	15	PAR	79,90
18	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:38	MARCA PRÓPRIA	30	PAR	79,90
19	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:39	MARCA PRÓPRIA	30	PAR	79,90
20	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em	MARCA PRÓPRIA	40	PAR	79,90

	composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:40				
21	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:41	MARCA PRÓPRIA	40	PAR	79,90
22	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:42	MARCA PRÓPRIA	30	PAR	79,90
23	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:43	MARCA PRÓPRIA	20	PAR	79,90
24	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano	MARCA PRÓPRIA	5	PAR	79,90

	bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:44				
25	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:46	MARCA PRÓPRIA	4	PAR	79,90
39	PERNEIRA RASPA SOLDADOR Perneira de Raspa com Velcro, confeccionada em raspa de couro bovino curtido ao cromo, com revestimento interno em grafatex, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com fechamento das pernas e peito dos pés com velcro. Espessura média de 1,50 mm e gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m². Para proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões por agentes abrasivos e escoriantes, atividades em solda. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	VALCAN	10	PAR	49,00
45	CHÁPEU TIPO AUSTRALIANO COM ABA Tecido Brim Profissional , durabilidade e alta resistência aos agentes abrasivos. Tecido com Proteção UV: Possui certificado de qualidade e laudo que indicam que sua ação protetora bloqueia pelo menos 98% da radiação UV. 10 costuras em suas abas, presilhas(fecho das abas), Forro na cabeça, alça de pescoço, Circunferência total: 106 cm; Diâmetro total: 34 cm; Diâmetro interior: 18 cm; Circunferência interior: 59 cm. Logo da Prefeitura Municipal de Jaru, disponibilizada juntamente com a ordem de fornecimento. COR: AZUL ROYAL	MI BONES	100	UN	47,04
41	CAMISA ELETRICISTA E SOLDADOR NR10 RISCO 2 COM REFLETIVO Camisa Eletricista e Soldador NR10 Risco 2 Com Refletivo, abertura frontal, fechamento com botões anti-	BLUEFIRE	10	UN	170,00

	chama e pala protetora, gola colarim esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com faixa refletiva, com bolso frontal, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados, confeccionada com tecido retardante à chama, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E - NR10). Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGODÃO, 270 G/M² 8OZ, botões anti-chama e faixa refletiva padrão 3M. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanho P, Cor: cinza.				
42	CAMISA ELETRICISTA E SOLDADOR NR10 RISCO 2 COM REFLETIVO Camisa Eletricista e Soldador NR10 Risco 2 Com Refletivo, abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e pala protetora, gola colarim esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com faixa refletiva, com bolso frontal, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados, confeccionada com tecido retardante à chama, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E - NR10). Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGODÃO, 270 G/M² 8OZ, botões anti-chama e faixa refletiva padrão 3M. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanho M, Cor: cinza.	BLUEFIRE	30	UN	170,00
43	CAMISA ELETRICISTA E SOLDADOR NR10 RISCO 2 COM REFLETIVO Camisa Eletricista e Soldador NR10 Risco 2 Com Refletivo, abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e pala protetora, gola colarim esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com faixa refletiva, com bolso frontal, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados, confeccionada com tecido retardante à chama, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E - NR10). Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGODÃO, 270 G/M² 8OZ, botões anti-chama e faixa refletiva padrão 3M. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanho G, Cor: cinza.	BLUEFIRE	20	UN	170,00
44	CALÇA ELETRICISTA E SOLDADOR NR10 RISCO 2 COM REFLETIVO Calça Eletricista NR10 com proteção de risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico	BLUEFIRE	10	UN	180,00

	fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico, 7 passantes, 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros, reforço entre pernas, com faixa refletiva, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados, confeccionada com tecido retardante à chama, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E-NR10). Tecido FR 100% Algodão 8.6oz (290 g/m²). Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanho P, Cor: cinza. e faixa refletiva padrão 3M. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanho G, Cor: cinza.				

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 181.114,60

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 31/10//2024, tendo sua vigência estabelecida até 31/10//2025.

Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº061/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMJ/2023
PROCESSO Nº 12454/PMJ/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT

INOVATTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 37.115.386/0001-97
End:Rua 18, nº 145, Qd. A9, Lt. 24
Bairro:Setor Oeste
Goiânia /GO
CEP: 74120-080
Telefone:(62) 99409-4000 ou 3584-2635
e-mail:inovattoveiculos@gmail.com
LUANA SANTOS BARROSO D OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Jaru/RO, 28/04/2025

NAYARA BATISTA DE LIMA
Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço

Protocolo 25836

Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMJ/2024
PROCESSO Nº 12547/PMJ/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA ROLÔ E QUADRO DE VIDRO

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 30.952.759/0001-35
End: Av. das Flores N. 11
Bairro: Jardim Primavera
Várzea Grande/ MT
CEP: 78.132-660
Tel: (65) 98473-2254
E-mail: elianerossideoliveira@hotmail.com
ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Jaru/RO, 30/04/2025

NAYARA BATISTA DE LIMA
Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço

Protocolo 25852

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO No 047/PMJ/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico, Portaria nº 045/GP/2025, AVISA aos interessados a **Suspensão** "*sine die*", do **Pregão Eletrônico 047/PMJ/2025**, Processo Administrativo nº. 14723/PMJ/2024, tendo o objetivo através da LC nº 147/2014 e 155/2017, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis. Visando formalização de Abertura de processo administrativo na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de preços visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, para atender da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência e Edital. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial do Município de Jaru - DOE, no dia 09 de abril de 2025, nº. 822, Correio Popular no dia 10 de abril de 2025, e no Portal Nacional de Contratações Publicas, no dia 09 de abril de 2025. Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, encontrando-se **SUSPENSO** a partir desse aviso, para adequações e posterior republicação. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 99349-4710, e-mail supel@jaru.ro.gov.br.

Jaru, 29 de abril de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)

Protocolo 25839

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/PMJ/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Último dia para posse: 29/05/2025

O Prefeito do Município de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA e CONVOCA os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2023/PMJ/RO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023,** publicado no Diário Oficial do Município de Jaru nº 497, página 2, de 28 de dezembro de 2023 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Município de Jaru nº 617, página 37, de 18 de junho de 2024, para apresentação, entrega de DOCUMENTOS e POSSE em cargos efetivos do quadro permanente de Pessoal Civil do Município de Jaru, conforme Decreto Municipal nº 15.962/GP/2024, de 20 de junho de 2024.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS (40H)				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
1703290	LUCAS ANTUNES MELO DE MEIRAS	75º	-	76,00
1550547	MARCIA DE SOUZA SILVA	76º	-	76,00
Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Incompleto				
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO				
MOTORISTA DE VEICULO LEVE (40H)				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
1563395	WELINGTON ANTONIO MADALENA	7º	-	87,50
1727836	ELIEZER EUGENIO PEREIRA JUNIOR	8º	-	87,50
Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Completo e carteira nacional de habilitação categoria mínima AB.				
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (40H)				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
1561897	CRISTIANO DE SOUZA RAMOS	4º	-	87,00
1554900	WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA	5º	-	87,00
1547876	GEMAK PERES DE MEDEIROS JUNIOR	6º	-	87,00
1706598	ALAN ALVES DOS SANTOS	7º	-	85,00
Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Completo, com Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria “D”				
ENSINO SUPERIOR COMPLETO				
CONTADOR (40H)				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PCD	Nota Final
1638792	ANA CLÁUDIA GOMES MATOS	5º	-	79,30
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação, de Nível Superior, em Ciências Contábeis e registro ativo no Conselho de Classe.				
ENFERMEIRO (40H)				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PCD	Nota Final
1547967	ANA JÚLIA GOMES CUNHA	13º	-	71,00
1548354	JOSE EVERALDO NASCIMENTO	14º	-	70,50
1550549	NAYARA DE BRITO LIMA	15º	-	70,00
1614676	MARCOS ANTÔNIO BOTELHO REBOUÇAS	16º	-	70,00
1557596	JAMILY DA CONCEIÇÃO SANTOS	17º	-	70,00
1559278	SAMARA LUCIA GONÇALVES	19º	-	69,00
1557106	JAMILY PAES KILL	20º	-	69,00
1550151	PAULO LEVI ANDRADE WAN-BURK	-	2º	66,50
1557071	NARA NÚBIA DE SOUZA LAASS	21º	-	69,00
1678949	NATHÁLIA KAYÉVILA DE ABREU GUIDAS	22º	-	69,00
1559262	STEFANI SABRINA GARCIA DE FREITAS	23º	-	69,00
1552915	DOUGLAS TASSARO DA SILVA	24º	-	68,50
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação, de Nível Superior, em Enfermagem e registro ativo no Conselho de Classe.				
FISCAL AMBIENTAL (40H)				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PCD	Nota Final
1698718	ANDREY HENRIQUE SANTANA FONTES	2º	-	88,00
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação, de Nível Superior, em Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental e/ou Gestão Ambiental, e carteira nacional de habilitação com categoria mínima AB.				

MÉDICO (40H)				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PCD	Nota Final
1717663	JOZIELY MAXIMO COSTA	5º	-	80,00
1605973	DANIELA SARVACINSKI DE SOUZA	6º	-	80,00
1696149	ISAÍAS DANIEL DA SILVA FLORES	7º	-	79,00
1649824	MAYCON ROSA BONFIM	8º	-	78,00
1607856	KAROLYNE LEITE GONÇALVES	9º	-	77,00
1547987	DENIS ALEXIS MENDIOLA SANDOVAL	10º	-	77,00
1557117	ALINE MORAIS FONTENELE BARBOZA DE SOUZA	12º	-	75,00
1690467	FRANCIONE PARIZ	13º	-	75,00
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação, de Nível Superior, em Medicina, e registro ativo no Conselho de Classe.				
NUTRICIONISTA (40H)				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PCD	Nota Final
1726466	CRISTINA GONÇALVES MOTA	5º	-	52,50
1553882	CLEIDE DE SOUZA LIMA	6º	-	52,00
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação, de Nível Superior, em Nutrição, e registro ativo no Conselho de Classe.				
ORIENTADOR EDUCACIONAL (40H)				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PCD	Nota Final
1628103	MARCIA MARIA PEREIRA	18º	-	99,00
1701067	MEALYSON MACHADO CARDOSO	19º	-	99,00
1727990	GISLAINE CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	20º	-	98,20
Requisitos Específicos: Ensino Superior Licenciatura em Pedagogia, com Especialização ou Habilitação em Orientação Educacional ou Licenciado em Pedagogia, Portador de Diploma ou Certificado de Orientador Educacional.				
PSICOPEDAGOGO (40H)				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PCD	Nota Final
1558706	CAMILA MATIAS DO CARMO	3º	-	69,00
Requisitos Específicos: Ensino Superior em Pedagogia e Pós-Graduação em Psicopedagogia.				

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 A entrega dos documentos dar-se-á por meio eletrônico, em razão da implementação do sistema de processos eletrônicos, em cumprimento a Lei Complementar 16, de 20 de julho de 2020.

1.2 O candidato convocado, após considerado Apto pela Junta Médica do Município de Jaru/RO, deverá ordenar os documentos exigidos no Item 1.10 deste Edital, e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min.

1.2.1 Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Jaru.

1.2.2 Serão rejeitados os peticionamentos que constem documentos incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.10 deste Edital.

1.2.3 Caso o peticionamento seja rejeitado o candidato deverá realizar um novo peticionamento com as correções necessárias, observando o prazo máximo fixado neste edital, anexando novamente todos os documentos solicitados no item 1.10.

1.2.4 Não serão aceitos peticionamentos incompletos, ou para fins de "teste".

1.2.5 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

1.2.6 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

1.2.7 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Jaru, com término previsto para 29 de maio de 2025.

1.2.8 Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos corretamente dentro do prazo previsto neste edital, ou que não apresentar a documentação corrigida após o indeferimento do peticionamento online.

1.2.9 Ao término do prazo estabelecido neste edital para o envio de documentos, não será concedido em hipótese alguma a prorrogação deste prazo para correções e/ou substituições de documentos após o indeferimento do peticionamento online.

1.2.10 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

1.2.11 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

1.2.12 Não haverá segunda chamada para envio dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os enviou no período determinado no Edital de Convocação.

1.2.13 A falta de qualquer documento obrigatório e/ou o não cumprimento no prazo de envio da documentação implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Jaru convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

1.3 Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

1.3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

1.3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado com autenticação em cartório ou certificado digital, acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 99925-6788, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

1.3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

1.3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

1.3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

1.3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

1.3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 1.3.2, 1.3.3 e 1.3.4.

1.4 O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmljihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público”.

1.5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

1.6 Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

1.7 Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.10 deste Edital.

1.8 O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

1.9 É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmljihG75Y.

1.9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

1.9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

1.9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

1.9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

1.9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

1.9.4 O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

1.9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

1.9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

1.9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

1.9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para posse e início do prazo de 15 (quinze) dias para efetivo exercício de suas atividades.

1.10 Os Candidatos deverão realizar o envio das documentações a seguir especificadas:

a) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;

b) Atestado Médico Admissional Emitido pela Junta Médica do Município de Jaru/RO;

c) Cadastro de pessoa física CPF;
Obs.: não será aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação. Em caso de 2ªvia, o mesmo pode ser expedido através da internet: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Cédula de identidade RG ou RNE;

d1) Título de Eleitor;

e) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;

f) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
Obs.: Caso o nome do Candidato tenha sofrido alterações, deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

g) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (caso não possua o candidato deverá declarar);

h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS;
Obs: Caso não possua o cadastro, deverá procurar o órgão competente para efetuar o cadastro (Agência Caixa ou por meio dos aplicativos Caixa Trabalhador ou Caixa Tem)

i) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;

j) Currículo atualizado;

k) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo ou móvel;
Obs: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.

l) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;

m) Carteira de registro vigente no conselho da categoria para profissões regulamentadas (caso não possua o candidato deverá declarar);

n) Carteira Nacional de Habilitação válida, com categoria exigida para o cargo pretendido, somente para: Agente de Defesa Civil, Fiscal Ambiental, Fiscal Tributário, Fiscal de Obras, Fiscal de Trânsito, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado e Operador de Máquinas Pesadas;

o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral

p) Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual 1º grau;
2. Criminais na jurisdição Estadual 1º grau;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4.Criminais na jurisdição Federal.
Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos:
disponíveis, respectivamente, em: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/ e https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao.
Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em: https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/ ;

r) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público;

s) Declaração negativa de acumulação de cargo/emprego;
Obs.: A declaração de exercício de cargo legalmente acumulável deverá especificar o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrava em que exerce suas funções e vir acompanhada dos documentos que comprovem a compatibilidade de horários entre os cargos.

t) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

u) Conta Corrente junto ao Banco Santander;

v) Auto Declaração (anexo II).

2. DOS EXAMES MÉDICOS

a) Tomografia computadorizada lombar com emissão de Laudo; (exceto para grávidas);

a1) Ultrassom lombar com emissão de Laudo; (somente para grávidas);

b) Ultrassom de punhos e ombros (direito e esquerdo), com emissão de Laudo (para todos os cargos);

c) Avaliação Ortopédica (baseada nos exames de tomografia e/ou Ultrassom dos itens “a”, “a1”, “b”);

d) Avaliação Psiquiátrica por médico psiquiatra com Registro de Qualificação de Especialista;

e) Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);

f) Avaliação Dermatoneurológica;

g) Avaliação Oftalmológica;

h) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria, somente para os cargos de: Professor 25, Professor 40, Orientador Educacional, Supervisor Escolar e Pedagogo;

i) Eletrocardiograma com emissão de Laudo e Parecer Cardiológico;

j) Sangue: VDRL, Glicemia, Hemograma Completo, Ácido Úrico, Ureia, Creatinina, Lipidiograma, Machado Guerreiro (Chagas), TGP e TGO, HBSag, AntiHBS, AntiHCV;

k) PSA Total (para homens acima de 40 anos);

l) EAS (urina);

2.1 Das especificações dos exames/laudos médicos.

a) As avaliações médicas devem ser submetidas à Junta Médica de Jaru na forma de laudos, os quais devem ser emitidos exclusivamente por médicos especialistas nas respectivas áreas, devidamente registrados no órgão de classe competente, com inscrição no Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

b) Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.

c) Somente serão válidos laudos e os exames realizados até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de publicação do edital de Convocação do Concurso Público.

d) Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.

e) Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções. Laudos sem a conclusão do médico responsável serão desconsiderados.

f) É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.

g) Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será entregue ao candidato, que deverá encaminhá-lo digitalizado pelo sistema de peticionamento eletrônico, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.

h) Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital nº 001/2023/PMJ/RO de 28 de dezembro de 2023.

i) Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição.

j) Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.

k) Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.

I) Os casos dispensados do item “a”, deverão comprovar o estado de gravidez através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.

2.2 A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: **Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, sito na Florianópolis, n.º 1710, Setor 7, Jaru/RO.**

2.3 A Junta Médica estará disponível aos candidatos conforme o calendário abaixo, das 09h às 16h.

Calendário para Junta Médica	
Data	Local
06/05/2025	Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, das 09h às 16h
13/05/2025	Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, das 09h às 16h
20/05/2025	Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, das 09h às 16h
27/05/2025	Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, das 09h às 16h

3.DA POSSE

3.1 A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, conforme §1º, do art. 13º da Lei Municipal 2.228 de 12 de dezembro de 2017, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Jaru, mediante a assinatura eletrônica no Termo de posse.

3.2 Caso o último dia do prazo para a posse recaia em sábado, domingo, ou feriado, prorroga-se o prazo para o próximo dia útil subsequente.

3.3 Para a posse, o candidato deverá apresentar o Atestado de Aptidão física e mental e os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.10 e item 2.0

3.4 Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

3.5 Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Jaru, para o efetivo exercício de suas funções.

3.6 É de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia posterior da data da posse, o prazo para o servidor empossado entrar em efetivo exercício, sendo exonerado de ofício nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei n° 2.228 de 12 de dezembro de 2017, e tornado sem efeito o ato se não entrar em exercício no prazo.

Jaru/RO, 30 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25844

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº53/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/PMJ/2025

PROCESSO Nº 5091/PMJ/2024

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTEL, CULTURA, LAZER E TURISMO do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 601 de 08/04/2025 (ID 3055572)), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 032/PMJ/2025, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	52.496.119/0001-09	R$ 2.120,00
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	41.947.390/0001-99	R$ 420.697,00
ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA	29.552.649/0001-05	R$ 1.192,90
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 6.500,00
ECOLIM LTDA	17.221.558/0001-08	R$ 2.073,80
SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12.229.196/0001-70	R$ 832,39
CABANA MAGAZINE LTDA	51.621.518/0001-83	R$ 1.538,55
Valor Total: R$ 434.954,64 (Quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)		

Jaru/RO, 29 de abril de 2025.

JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZASecretário Municipal de Gabinete do Prefeito

CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES
Secretária Municipal de Educação

CLEVERSON BARBOSA
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO TERMO INTERINSTITUCIONAL - AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERÍODO DE 2010 A 2018.

O Plano de Aplicação da execução financeira do recurso advindo do Termo de Compromisso interinstitucional Ajuste FUNDEB relativo a diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018, ora firmado entre o Município de Jaru, Estado de Rondônia e Banco do Brasil, que serão utilizados exclusivamente em investimento na educação em conformidade ao Acordão nº 2866/2018-TCU-Plenário, conforme orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.

A devolução da diferença apurada a ordem R$ 2.041.135,18 (dois milhões quarenta e um mil cento e trinta e cinco reais e dezoito centavos) , será realizada em **48 parcelas**, retidas no FPM do ente municipal e creditada na conta especifica junto ao Banco do Brasil, e simultaneamente, redistribuída, para fins de recompor o FUNDEB, os quais deverão ser aplicados em investimento na educação.

O cumprimento desse termo de ajustamento ao FUNDEB, será monitorado pelos órgãos de controle e fiscalização, TCERO e MPRO, bem como os demais entes que figuram como intervenientes no respectivo termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

·ANEXO 1 - DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

1. Órgão /Entidade Proponente MUNICÍPIO DE JARU			1.2 CNPJ **04.279.238/0001-59**
1.3 Endereço Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, bairro Setor 2			
1.4 Cidade Jaru	1.5 UF **RO**	1.6 CEP **76.890-000**	1.7 Esfera Administrativa **Municipal**

1.8 DDD **69**	1.9 Fone **3521-1855**	1.10 Fax **xxxxxxxx**	1.11 E-mail oficial semed@jaru.ro.gov.br

1.12 Conta Corrente **61283-9**	1.13 Banco **Brasil**	1.14 Agência **1401-X**	1.15 Praça de Pagamento **Jaru**

DADOS DO REPRESENTANTE – PREFEITO			
1.16 Nome **Jeverson Luiz de Lima**			1.17 CPF **682.900.472-15**
1.18 Nº RG/Órgão Expedidor **692488 SSP-RO**	1.19 Estado Civil **casado**	1.20 Profissão **Agente Politico**	1.21 Telefone **69-99231-1787**
1.22 Endereço de Residência e domicílio **Rua Para 1742, bairro Novo Horizonte ou setor 04**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

2.DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Nome do Programa/Atividade: Termo de Compromisso interinstitucional Ajuste FUNDEB relativo as diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018 (DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO)	**Período de Execução:** 48 MESES
Objetivo Geral: Melhorar e reequipar as escolas do sistema municipal de ensino, incluindo a aquisição de materiais pedagógicos, tecnológicos e kits escolares,	
Público Alvo: Profissionais da Educação, Crianças, Estudantes e Comunidade Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Jaru.	
Valor Estimado da recomposição: **R$ 1.046.322,77** (um milhão quarenta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos) .	

JUSTIFICATIVA: As ações a serem desenvolvidas com os recursos provenientes do saldo de restituição do FUNDEB, pelo Município de Jaru, terão como foco a elevação da qualidade do ensino. As aquisições previstas visam atender à necessidade de promover práticas pedagógicas inovadoras, que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento integral das crianças e estudantes. O objetivo principal é garantir que todos tenham acesso a uma educação pública de qualidade de forma justa e equitativa.
Responsáveis pelas ações, etapas e fases; Cleide Gonçalves Leite Prates

PREFEITURA MUNICIPAL D E JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

3.DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO

Meta	Objeto	Valor estimado	Local	Descrição do objeto
1	Aquisição de impressoras e plastificadoras para Sala de Planejamento dos Professores.	R$ 60.650,00	Todas as Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Jaru	Impressoras Multifuncionais Laser Jet, Plastificadora laminadora
2	Aquisição de acervo bibliográfico para implementar as Bibliotecas das Escolas.	R$ 150.000,00	Todas as Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Jaru/RO	Coleções de Livros de Literatura para a Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
3	Aquisição de Kits de materiais escolares	R$ 840.000,00	Todas os alunos da Rede Municipal de ensino de Jaru , que atendem a Etapa de Ensino Fundamental.	Kits Escolares ● Materiais básicos (cadernos, lápis, canetas, borrachas, etc.)

JARU 16 DE JUNHO DE 1981

PREFEITURA MUNICIPAL D E JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

·CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Indicador Físico		Período de Execução	
		Unid Med.	Qtde	Início	Término
01	Aquisição de impressoras e plastificadoras para Sala de Planejamento dos Professores.	UN	29	Junho de 2025	Dezembro de 2025
02	Aquisição de acervo bibliográfico para implementar as Bibliotecas das Escolas.	kit	75	Janeiro 2026	Dezembro de 2026
03	Aquisição de Kits de matérias escolares	kit	4000	Janeiro 2027	Dezembro de 2028

PREFEITURA MUNICIPAL D E JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

5.DETALHAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA

META 1 : Aquisição de impressoras e plastificadoras para Sala de Planejamento dos Professores.
1.1.Objetivo da Meta: Garantir a aquisição de matérias tecnológicos para a sala de planejamento dos professores, para melhorar a dinamicidade do planejamento e execução de suas atividades escolares.
1.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: Existe a necessidade de aquisição destes equipamentos para que os professores, possam operar de maneira mais eficiente, adequada e satisfatória os trabalhos pedagógicos e administrativos, imprescindíveis á realização das atividades desenvolvidas em âmbito escolar. Ademais os equipamentos de impressão e digitalização vem sendo aprimorados com a inclusão de novas tecnologias, favorecendo maior qualidade dos produtos obtidos.
1.3. Cotação /licitação; Processo Licitatório 2025
1.4. Resultado; Possibilitar melhores condições aos profissionais da Educação no desempenho de suas atividades escolares com equipamentos de melhor qualidade.
1.5.Inicio: **1.6.termino:** **Junho de 2025** **Dezembro de 2025**

JARU 16 DE JUNHO DE 1981

PREFEITURA MUNICIPAL D E JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

META 2 : Aquisição de acervo bibliográfico para implementar as Bibliotecas das Escolas.
2.1.Objetivo da Meta Possibilitar acesso aos estudantes de leitura contribuindo para seu desenvolvimento intelectual, promovendo a igualdade de oportunidades.
2.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: Fortalecer o hábito da leitura nas escola é um meio de transformação social, contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária, favorecendo ao educando pleno desenvolvimento da leitura, escrita e argumentação.
2.3. Cotação /licitação; Processo Licitatório 2025.
2.4. Resultado: Ampliar e melhorar a prática da leitura nas escolas, possibilitando aos alunos a reflexão sobre o ato de ler.
2.5.Inicio: Janeiro de 2026 — **2.6.termino:** Dezembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL D E JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

META 3 : Aquisição de Kits de matérias escolares.
3.1.Objetivo da Meta Garantir que todos os alunos da rede municipal de ensino tenham acesso a materiais escolares básicos, contribuindo para melhor desempenho do educando. .
3.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: A distribuição de kits de materiais escolares aos alunos da rede municipal de ensino é uma ação estratégica que traz impactos diretos na qualidade da educação, na redução das desigualdades e no cumprimento das políticas públicas educacionais.
3.3. Cotação /licitação; Processo Licitatório início 2025.
3.4. Resultado; Promover uma aprendizagem de qualidade para todos os alunos, incentivando a participação ativa em sala de aula por meio do uso de cadernos, lápis e demais materiais pedagógicos.
3.5.Inicio: **3.6.termino:** Janeiro de 2027 Dezembro de 2028

PREFEITURA MUNICIPAL D E JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

6. PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

6.1.Especificação da despesa	6.2 códigos da natureza da despesa	6.3. Níveis de ensino (Infantil/Fundamental)	6.4.Valor
Aquisição de Computadores e impressoras para Sala de Planejamento dos Professores.	4.4.90.52	Ed. infantil e ens. fundamental	R$ 60.650,00
Aquisição de acervo bibliográfico para implementar as Bibliotecas das Escolas.	3.3.90.30	Ed. infantil e ens. fundamental	R$ 150.000,00
Aquisição de kits de matérias escolares	3.3.90.32	Ed. infantil e ens. fundamental	R$ 840,000,00

JARU 16 DE JUNHO DE 1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

7.DO CUMPRIMENTO REGULAR DA APLICAÇÃO DO RECURSO

MUNICÍPIO DE JARU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.279.238/0001-59, com sede na rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, bairro Setor 2, CEP 76.890-000, neste ato representado pelo , neste ato representada(s), pelo chefe do poder executivo Sr. Jeverson Luiz de Lima portador (a) do RG nº 692488 SSP/RO e do CPF Nº 682.900.572-15, residente e domiciliado (a) Rua: Rua Para 1742, bairro Novo Horizonte ou setor 04 – CEP: 76890-000, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação contidos na Lei 13.005/24 e os adjetivos básicos das instituições educacionais (art. 70, *caput*, Lei 9394/1996), **DECLARA**, para os fins que se fizerem necessários, que o plano de aplicação da execução financeira do Ajuste FUNDEB apresentado, será dado o cumprimento da regular destinação do recurso em observância ao Acordão nº 2866/2018-TCU-Plenário, e bem como a orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.

O representante legal da declarante estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais de natureza cível e criminal cabíveis.

JARU- RO, 23 de Abril de 2025.

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação

J U S T I F I C A T I V A

Referência: Inexigibilidade de chamamento público, em razão da natureza singular do objeto. Repasse ao Terceiro Setor. Termo de Fomento.

Base legal: Art. 22, 33, 34 E 35 DA LEI Nº 13.019/2014 REDAÇÃO DADA PELA LEI 13.204, De 14/12/2015.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU - APAE, CNPJ/MF nº 05.881.016/0001-74. Endereço: Rua Tapajós, nº 3647, Jaru-Rondônia, CEP: 76890-000.

Objeto proposto: Promover a segurança dos alunos da APAE de Jaru.

Valor total do repasse: R$ 100.198,02 (cem mil, cento e noventa e oito reais e dois centavos)

Período: Exercício de 2025.

Tipo da Parceria: Fomento.

Justificativa pela inexigibilidade: A atividade objeto do plano de trabalho proposto possui natureza singular, sendo a referida Organização da Sociedade Civil única no Município que desenvolve a atividade proposta, ademais, frisa-se que a entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. É de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio Município, em razão da inviabilidade de deslocamento dos usuários.

Jaru/RO, 29 de abril de 2025

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Protocolo 25845

J U S T I F I C A T I V A

Referência: Inexigibilidade de chamamento público, em razão da natureza singular do objeto. Repasse ao Terceiro Setor. Termo de Fomento.

Base legal: Artigo 22, 33, 34 e 35 da Lei nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA, CNPJ: 03.588.337/0001-50. Endereço: Rua Tapajós, 3925, Jaru, Rondônia, CEP: 76890-000.

Objeto proposto: Manutenção dos programas sociais, bem como demais serviços auxiliares e necessários à instituição.

Valor total do repasse: R$ 200.396,06 (duzentos mil, trezentos e noventa e seis reais e seis centavos)

Período: Exercício de 2025.

Tipo da Parceria: Fomento.

Justificativa pela inexigibilidade: A atividade objeto do plano de trabalho proposto possui natureza singular, sendo a referida Organização da Sociedade Civil única no Município que desenvolve a atividade proposta, ademais, frisa-se que a entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. É de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio Município, em razão da inviabilidade de deslocamento dos usuários.

Jaru/RO, 28 de abril de 2025

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Protocolo 25846

PORTARIA nº 019/CORG/2025
29 de abril de 2025

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas nos artigos 3º, inciso V, e art. 4º, incisos VI, e XI, da Lei Municipal nº 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 3117, de 21 de dezembro de 2021 e, tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os fatos constantes na CI 566/SEMDES/2025, ID 3079765, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Humberto Alencar Dickel de Souza
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 1.390/GP/2021

Protocolo 25829

PORTARIA SEGAP Nº 133, DE 29 de abril de 2025

Constitui comissão de recebimento do objeto dos autos n.º 5208/2025, sendo a Inscrição para o 3° congresso amazônico de licitações e contratações públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 5208/2025, referente a inscrição no 3° congresso amazônico de licitações e contratações públicas a fim de atender as necessidades da Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir comissão responsável pelo recebimento dos serviços referente a inscrição no 3° congresso amazônico de licitações e contratações públicas, a fim de atender a Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP;

Art. 2º Designar para compor a referida comissão, os servidores abaixo relacionados:

Gimael Cardoso Silva - Matrícula n.º 20.018;

Karina Batista da Silva - Matrícula n.º 16.385;

Wisley Machado Santos de Almada - Matrícula n.º 15.249;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de abril de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25843

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 34/2025
PROCESSO Nº 6104/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Municipal nº 3.006/21 e do Decreto Municipal nº 14.506/22, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de cabo Multiplexado Alumínio Quadruplex 16MM, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
VR FERRAGENS LTDA	15.004.613/0001-74	R$ 4.636,00
Valor Total: R$ 4.636,00 (quatro mil e seiscentos e trinta e seis reais)		

Jaru/RO, 25 de abril de 2025.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Protocolo 25825

LEI Nº 4.018, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Praça Pública Laís Esther Silva Stoco localizada no Residencial Jardim Primavera, no Município de Jaru/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Laís Esther Silva Stoco a praça pública situada no Residencial Jardim Primavera, no Município de Jaru, atualmente em processo de início de obra.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25819

LEI Nº 4.019, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R$ 15,74 (quinze reais e setenta e quatro centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 15,74

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 15,74
F.R.: 602
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.602 - Recursos do Exercício Anterior - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 15,74

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	IDUSO	FONTE DE RECURSO	F.R. DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0000.2092	3.3.90.93	0	602	0	010.230	R$ 15,74

Superávit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 2.817.557,40	R$ 288.387,83	R$ 2.529.169,57
2.602	R$ 15,74	-	R$ 15,74
2.604	R$ 248.931,69	-	R$ 248.931,69
2.501	R$ 698.814,57	-	R$ 698.814,57

Jaru/RO, 28 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25820

LEI Nº 4.020, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 12.280,00 (doze mil, duzentos e oitenta reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 12.280,00

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 12.280,00
F.R.: 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.601 - Recursos do Exercício Anterior - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 12.280,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	IDUSO	F.R. DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.1000	4.4.90.52	601	0	3110	010.312	R$ 12.280,00

Superávit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.601	R$ 1.451.229,48	-	R$ 1.451.229,48
2.501	R$ 248.906,03	-	R$ 248.906,03
2.603	R$ 69,00	-	R$ 69,00

Jaru/RO, 28 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25821

LEI Nº 4.021, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Doação de Maquinários, Implementos Agrícolas e outros bens móveis de natureza similar de propriedade do Município de Jaru/RO às Associações Rurais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação dos maquinários, implementos agrícolas e outros bens móveis de natureza similar de sua propriedade às Associações Rurais sediadas no Município de Jaru-RO, que estejam sob a guarda e responsabilidade das referidas entidades por um período superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - A doação poderá ser efetivada somente se a associação beneficiária não tiver cometido irregularidades durante a vigência do Termo de Comodato.

Art. 2º As doações previstas no art. 1º deverão obedecer aos seguintes critérios:

I - os bens a serem doados deverão ser previamente avaliados por comissão especialmente designada para este fim, a fim de verificar sua condição e determinar seu valor residual;
II - as associações interessadas deverão apresentar requerimento ao Poder Executivo, acompanhado de documentação comprobatória de sua regularidade e atividades, bem como justificativa para a necessidade dos bens pleiteados;
III - o processo de doação deverá ser amplamente divulgado para garantir a transparência e a igualdade de oportunidades entre as associações interessadas.

Art. 3º Os bens doados deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento das finalidades estatutárias das associações beneficiadas, sendo vedada a alienação, o aluguel ou qualquer outra forma de transferência a terceiros sem a prévia autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A doação de que trata esta Lei será formalizada por meio de termo de doação, que deverá conter:

I - a descrição detalhada dos bens doados;
II - as condições de uso e a destinação dos bens;
III - as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25822

LEI Nº 4.022, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 95.200,00

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 95.200,00
F.R.: 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.601 - Recursos do Exercício Anterior - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 95.200,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	IDUSO	F.R. DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.1000	4.4.90.52	601	0	3110	010.311	R$ 95.200,00

Superávit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.601	R$ 1.451.229,48	-	R$ 1.451.229,48
2.501	R$ 248.906,03	-	R$ 248.906,03
2.603	R$ 69,00	-	R$ 69,00

Jaru/RO, 28 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25823

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº58/2025

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **EUNICE PEDRINA DE LIRA**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/SEGAP/2025** referente ao **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **AUXILIAR DE CUIDADOR**, iniciando em **25/04/2025 e com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.370,84 (mil, trezentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos)**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta)** horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:
a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA NONA - **O**(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 28 de abril de 2025

CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

EUNICE PEDRINA DE LIRA
Contratado(a)

Protocolo 25833

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº59/2025

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **VANDERLY SILVA DE SOUZA**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/SEGAP/2025** referente ao **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **ZELADORA**, iniciando em **28/04/2025 e com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.051,86 (mil, cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta)** horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:
a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 28 de abril de 2025

CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

VANDERLY SILVA DE SOUZA
Contratado(a)

Protocolo 25835

PORTARIA SEMAFO Nº 33, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.817, de 02 de julho de 2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Considerando a Comunicação Interna nº 10 de 28 de abril de 2025;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento de Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.867, de 05 de novembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de abril de 2025

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+):	R$ 500,00
02 - Poder Executivo	
02.07 - Secretaria Mun. de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento	
04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R$ 500,00
F.R.: 500	
1 Recurso de Exercício Corrente	
REDUÇÕES (-):	R$ - 500,00
02 - Poder Executivo	
02.07 - Secretaria Mun. de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento	
04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia Da Informação e Comunicação	R$ - 500,00
F.R.: 500	
1 Recurso de Exercício Corrente	

Protocolo 25830

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: MARIA ABRANCHES	CNPJ/CPF: ***.350.962-**
ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Norte, lote 18/A3, quadra 06	BAIRRO: Setor 01
ATIVIDADE: Lote com mato alto.	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com mato alto, localizado na rua Rio Grande do Norte, lote 18/A3, quadra 06, setor 01, constatado através do Relatório de Fiscalização 95 (ID 2965167). Deve ser realizado a limpeza do lote e mantê-lo limpo, conforme legislação.

Legislação ambiental infringida: Lei n. 258, de 27 de maio de 1994. Art. 24; Lei Municipal 258/1994 Art.33.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 97,92 (noventa e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando hoje o valor de R$ 979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

RAFAEL DA SILVA ORATZ
GESTOR AMBIENTAL

Protocolo 25837

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: E. J. CONSTRUTORA LTDA	CNPJ/CPF: 10.576.469/0001-27
ENDEREÇO: Rua Afonso Jose, Cidade Alta, lote 10, quadra 58	BAIRRO: Setor 1/A
ATIVIDADE: Lote com mato alto.	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com mato alto, localizado na rua Afonso Jose, Cidade Alta, lote 10, quadra 58, setor 1/A, constatado através do Relatório de Fiscalização 137 (ID 3015528). Deve ser realizado a limpeza do lote e mantê-lo limpo, conforme a legislação.

Legislação ambiental infringida: Lei n. 258, de 27 de maio de 1994. Art. 24; Lei Municipal 258/1994 Art.33.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 97,92 (noventa e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando hoje o valor de R$ 979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

RAFAEL DA SILVA ORATZ
GESTOR AMBIENTAL

Protocolo 25824

Câmara de Vereadores

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/CMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CMJ/2024
PROCESSO Nº 149/CMJ/2024

Pelo presente instrumento, a Câmara Município de Jaru (RO), sediada à Avenida Goiás, n° 3531 Setor 02, neste ato representado pela Secretária de Administração da Câmara Municipal de Jaru e a (s) empresa (s) qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E POLIMENTO MANUAL,** que atenderá as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021 e Resolução 385 de de 19 de dezembro de 2023.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E POLIMENTO MANUAL.** Que atenderá as necessidades da secretaria de administração da Câmara Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela anexo único, com seu respectivos itens e valores.

3. ORGÃO (S) GERENCIADOR.
O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preço, é a Câmara Municipal de Jaru/RO.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.1.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4..1.3. As aquisições ou as contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.1.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.1.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma Lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da sua publicação ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas conforme disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/21, da assinatura a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, observadas às disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;
II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes e que não há previsão de quantitativo estimado para as aquisições.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se, pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Jaru.
7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório.
II - Adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
III - A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 82 incisos IX, da Lei 14.133/2021.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail, telefone ou qualquer meio viável para comunicação, para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema E-PROC, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da elaboração do empenho para a aquisição do objeto.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de
Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observada a classificação apresentada durante a fase de competitiva.

13.2. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata de Registro de Preço, é competente o foro da Comarca de Jaru/RO, para eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Câmara Municipal de Jaru

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/CMJ/2024			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 004/CMJ/2024 - Processo nº 149/2024		
Data Homologação:	03/05/2024	Vencimento:	07/05/2025
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru/RO.		

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	M. JOSEFI E CIA LTDA		
CNPJ:	17.141.272/0001-04	Telefone/Fax:	3521-1815
Endereço:	AV: JK 820	Cidade/UF	JARU/RO
Complemento:	LAVADOR	CEP:	76.890-000
E-mail:	elmersonsilva@gmail.com		

DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	MARA JOSEFI		
CPF:	386.XXX.XXX-20	Telefone/Fax:	3521-1815
RG:	XXXX35	Expedido por:	SESP/RO
Cargo/Função:	SÓCIA/PROPRIETÁRIA		
E-mail:			

M. JOSEFI E CIA LTDA
CNPJ: 17.141.272/0001-04

Item	Descrição	Qtde	Und. Medida	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LAVAGEM SIMPLES CAMINHONETE Lavagem da parte externa e carroceria do veículo com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel, lavagem dos tapetes e dos para-lamas.	60	SERVIÇO	R$ 107,13	R$ 6.427,80
2	LAVAGEM COMPLETA E POLIMENTO CAMINHONETE Lavagem externa, secagem e acabamento; limpeza e aspiração interna em geral (bancos e painel); lavagem do chassi, tapetes, para-lamas, embrulha-mentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, faróis e aplicação de cera automotiva na lataria e polimento manual.	20	SERVIÇO	R$ 149,61	R$ 2.992,20

VALOR TOTAL: R$ 9.420,00 (Nove mil e quatrocentos e vinte reais)

JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru-RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Inexigibilidade de Licitação, respaldada pelo que tange no art.74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021, o qual traz o seguinte texto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Tendo como contratada: **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 55.809.716/0001-26. Objeto:** Participação dos servidores Leidiane Cristina de S. Figueiredo e Hendi Torres Souza, no curso: Retenções Tributária, REINF E DCTFWEB para Órgãos Públicos (Atualizado de acordo com a legislação e jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE), que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2025 em Porto Velho/RO. No valor final de **R$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais)**, obedecendo os critérios para a habilitação do fornecedor.

Jaru/RO, 30 de abril de 2025.

Jackson Oliveira dos Reis
Agente de Contratação

Protocolo 25842

JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru-RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Inexigibilidade de Licitação, respaldada pelo que tange no art.74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021, o qual traz o seguinte texto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Tendo como contratada: **INSTITUTO APRIMORE CONSULTORIA E CAPACITACÃO**, **CNPJ: 04.495.315/0001-08**. **Objeto:** Pagamento de inscrições de vereadores para participar do 2º Módulo do Programa de Capacitação para Vereadores PROCAVER, que será realizado em Porto Velho/RO nos dias, 06 a 09 de maio de 2025. No valor final de **R$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais)**, obedecendo os critérios para a habilitação do fornecedor.

Jaru/RO, 30 de abril de 2025.

Jackson Oliveira dos Reis
Agente de Contratação

Protocolo 25847

PORTARIA Nº 254/CMJ/GP/2025
DE 29 DE ABRIL DE 2025

Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Jaru/RO, na forma a seguir indicada.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

Considerando que no dia 1º de maio de 2025 (quinta-feira), é feriado nacional do Dia do Trabalhador.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer Ponto Facultativo no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Jaru/RO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA

JARU/RO, EM 29 DE ABRIL DE 2025

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Presidente - CMJ

Protocolo 25851

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br